

Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Esteio

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de 03 (três) bandeiras, sendo 01 (uma) do Brasil, 01 (uma) do estado do Rio Grande do Sul e 01 (uma) da cidade de Esteio, para substituição das atuais que hoje estão em situação precária em decorrência do longo tempo de uso.

2. FINALIDADE

2.1. As bandeiras objeto desta solicitação são destinadas aos mastros localizados na parte externa da Câmara Municipal. Devido à sua exposição constante às intempéries, como sol, chuva e vento, as bandeiras sofrem desgaste natural, comprometendo sua integridade e aparência ao longo do tempo. Esse desgaste pode incluir desbotamento das cores, rasgos no tecido e degradação dos materiais, tornando-as inadequadas para continuação do uso.

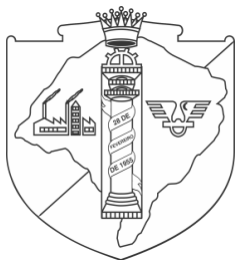
3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Bandeira do Brasil oficial na medida 1,35m x 1.93m, (02 Panos) em tecido Oxford 100% poliéster com impressão digital em dupla face e costuras reforçadas para uso externo.	UN	01
02	Bandeira do Rio Grande do Sul oficial na medida 1,35m x 1.93m, (02 Panos) em tecido Oxford 100% poliéster com impressão digital em dupla face e costuras reforçadas para uso externo.	UN	01
03	Bandeira de Esteio oficial na medida 1,35m x 1.93m, (02 Panos) em tecido Oxford 100% poliéster com impressão digital em dupla face e costuras reforçadas para uso externo.	UN	01

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

Rua 24 de Agosto, 535 – CEP 93265-169 – Esteio/RS – Fone: (51) 3458.5000
Site: www.esteio.rs.leg.br – E-mail: camara.esteio@esteio.rs.leg.br

DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Mun. 2.705/97



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Esteio

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 4.1. A elaboração deste Termo de Referência está em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. A contratação será realizada na modalidade Dispensa de Licitação por Cotação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, atendendo às condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 4.2. O procedimento também segue a Resolução da Câmara nº 831, de 29 de fevereiro de 2024, que regulamenta a contratação direta sem a utilização de dispensa eletrônica.
- 4.3. A compra não está prevista no Plano Anual de Contratações (PCA) da Câmara Municipal de Esteio, mas se faz necessária, pois a demanda surgiu posteriormente à sua elaboração, em razão da necessidade de substituição dos itens existentes. As atuais encontram-se desgastadas em razão do uso contínuo e da exposição ao tempo, assim visando manter a adequada identificação institucional da Câmara Municipal de Esteio e a preservação da dignidade dos símbolos oficiais.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. **Sustentabilidade:** Para esta solução, entende-se que não é necessário criar critérios de sustentabilidade.
- 5.2. **Indicação de marcas ou modelos** (inc. I do art. 41 da lei 14.133, de 2021): Na presente contratação não será permitida a indicação de marca e/ou modelo.

6. REQUISITO GERAL:

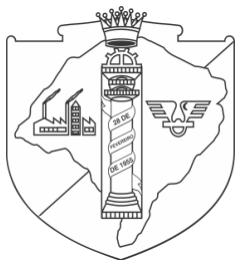
- 6.1. O preço ofertado deve estar completo, devendo estar incluídos o valor de frete, todos os encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, ou de qualquer natureza, não se admitindo, a qualquer título, acréscimo sobre o valor proposto.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 7.1. O tipo de julgamento das propostas será o de menor preço.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

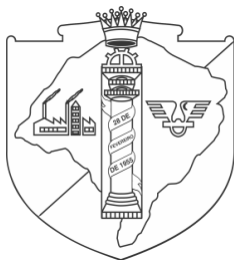


Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Esteio

- 8.1.** O fornecimento dos bens deverá ocorrer em entrega única e imediata, efetivada em até 20 (vinte) dias corridos, contados da data do recebimento da nota de empenho pela contratada.
- 8.2.** A entrega do objeto licitado deve ocorrer na Rua 24 de Agosto, nº 535, Bairro Centro, Esteio/RS, sede da Câmara Municipal de Esteio, no setor de Almoxarifado e Patrimônio.
- 8.3. Caberá à Contratada:**
- 8.3.1.** Assumir as despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras que venham a incidir na entrega dos itens, incluindo os custos de devolução e reposição do produto recusado por não atender aos requisitos deste Termo de Referência (se for o caso).
- 8.3.2.** Entregar o produto exatamente conforme este Termo de Referência e a proposta ofertada, sob pena de recusa no recebimento.
- 8.4. O produto deverá ser entregue observando-se as seguintes condições:**
- 8.4.1.** A entrega deverá ser agendada com o Setor de Almoxarifado e Patrimônio, pelo endereço eletrônico almoxarifado@esteio.rs.leg.br ou pelo telefone (51) 3458-5032.
- 8.4.2.** A impossibilidade de entrega do objeto no prazo supracitado deverá ser comunicada pela contratada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, externando motivação devidamente comprovada documentalmente.
- 8.4.3.** No caso de solicitação de prorrogação do prazo, antes do seu término, a empresa vencedora deverá apresentar pedido formal de prorrogação ao Setor de Almoxarifado, apresentando motivação idônea de forma expressa e detalhada, a qual será apreciada pela Administração, consoante estipulado pelo art. 123, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.
- 8.4.4.** O recebimento ocorrerá das 09h às 17h, de segunda a sexta-feira, na Câmara Municipal de Esteio, sito à Rua 24 de Agosto, nº 535, Bairro Centro, Esteio/RS.
- 8.4.5.** A entrega do objeto será acompanhada, fiscalizada e avaliada por parte da Câmara, através de servidor do Setor de Almoxarifado. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do contratado, no que concerne à execução do objeto. A

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Esteio

fiscalização realizará minucioso exame do objeto a fim de dirimir quaisquer dúvidas, à vista do exigido neste instrumento. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto, deverão ser prontamente atendidas pelo contratado, sem qualquer ônus para a Câmara e prejuízo da incidência das sanções previstas no ato convocatório.

4

8.5. Do Recebimento do Objeto - O objeto entregue pela contratada observará os termos do art. 140, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo recebido:

8.5.1. Provisoriamente, mediante recibo, após conferência objetiva e quantitativa do objeto.

8.5.2. Definitivamente, após o resultado da análise qualitativa da conformidade do objeto com as condições previstas no Termo de Referência.

8.5.3. Constatada irregularidade no objeto, sem prejuízo das penalidades cabíveis, a Contratante poderá rejeitá-lo e determinar a sua substituição.

8.5.4. As irregularidades deverão ser sanadas em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento pela CONTRATADA da notificação correspondente, mantido o preço inicialmente ofertado.

8.5.5. O recebimento definitivo não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade, na forma da legislação, pela qualidade, correção e segurança dos produtos entregues.

8.6. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

8.6.1. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados. Exercer a fiscalização do objeto contratado por intermédio de servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n.º 14.133/2021;

8.6.2. Realizar rigorosa conferência das características do item entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do bem, dentro das condições estabelecidas. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

9. DO PAGAMENTO

9.1. Somente serão aceitas notas fiscais eletrônicas.

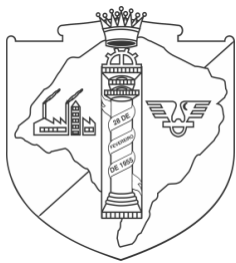
9.2. A nota fiscal deverá ser emitida com os dados contidos na nota de empenho.

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

Rua 24 de Agosto, 535 – CEP 93265-169 – Esteio/RS – Fone: (51) 3458.5000

Site: www.esteio.rs.leg.br – E-mail: camara.esteio@esteio.rs.leg.br

DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Mun. 2.705/97



Estado do Rio Grande do Sul

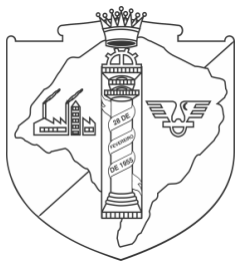
Câmara Municipal de Esteio

- 9.3.** As notas fiscais eletrônicas devem ser enviadas ao Setor de Almojarifado e Patrimônio através de e-mail, correio eletrônico almojarifado@esteio.rs.leg.br.
- 9.4.** Caso haja incorreção ou erro na emissão da documentação fiscal, o prazo para pagamento não começará a ser contado até que os documentos sejam regularizados.
- 9.4.1.** Quando for constatada qualquer irregularidade na nota fiscal/fatura, será imediatamente solicitado que a contratada providencie carta de correção, se aplicável, ou realizar a regularização necessária, que deverá ser encaminhada para o Setor de Almojarifado e Patrimônio, no prazo de 02 (dois) dias úteis.
- 9.4.2.** Se a contratada não apresentar a carta de correção ou a regularização dentro do prazo estabelecido, o prazo para pagamento será computado a partir da data em que esses documentos forem apresentados.
- 9.5.** Enquanto houver alguma circunstância que desaconselhe o pagamento, seja por irregularidade na execução do objeto ou na emissão da nota fiscal, esta será devolvida à contratada e o prazo de pagamento será interrompido;
- 9.6.** O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar do aceite da nota fiscal ou documento equivalente de cobrança;
- 9.7.** Vencido o prazo, de que trata o subitem anterior, incidirão sobre os mesmos atualizações monetárias pelo IPCA, desde o dia subsequente ao do vencimento até o do seu efetivo pagamento.
- 9.8.** As notas fiscais/faturas entregues não deverão portar vícios ou incorreções que impossibilitem ou atrasem o pagamento, hipótese em que a contratada suportará os ônus decorrentes do atraso.
- 9.9.** Serão retidos na fonte os tributos incidentes sobre a contratação, mediante previsão legal tributária de tal prática, cuja base de cálculo será os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o objeto.

10. DA DOTAÇÃO

- 10.1.** A despesa deste objeto será deduzida do saldo da seguinte dotação:
- 2255 - Conservar a sede administrativa da Câmara de Vereadores
- 3.3.90.30 – Material de consumo

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Esteio

11. DA GARANTIA

11.1. No caso de apresentar defeito, a contratada, após comunicação da contratante, deve providenciar as devidas correções no prazo máximo de 05 (cinco) dias.